‘ MERITÍSSIMO/A JUIZ/A DE DIREITO DA PRIMEIRAVARA CÍVEL –

2

R. H.

Após anotações em
processo, vista ao Ministério
Público.
Joinville, 08-10-2009.

Otávio José Minatto
Juiz de Direito

- O SÍNDICO e ROSANA MARA DE OLIVEIRA, na ~~Auto-Falência~~ 038-96-000.720-1 de Filtrabem Comercio de Filtros e Peças Ltda., vêm respeitosamente a Vossa Excelência,

considerando ter sido arrecadado imóvel da sócia Mirian Cristofolini,

e **estando os autos em lugar incerto e não sabido**, apesar de muita busca,

requerer seja determinada de ofício a sua restauração,

se, por desventura, não forem encontrados em última procura,

certificando-se todos os registros existentes na Distribuição e na Escrivania, a fim de que se prossiga até julgamento e finalização.-

Nestes termos, juntando as cópias dos seus arquivos,

P.deferimento-

Joinville, segunda-feira, 17 de agosto de 2009.-

UDO SCHMIDT – OAB/SC 982
Síndico da Massa Falida
3422-5121 e 3433-3849

DANILO VILLA SANCHES – OAB/SC 3255
pp.de Rosana Mara de Oliveira
3025-2737 e 9922-5707

RECEBIDO DO JUIZ 22.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 19/06/2017 às 11:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005684-94.2010.8.24.0038 e código A044391.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Foro de Joinville
1ª Vara Cível

038.96.000720-1

Classe	: Falência/Auto Falência / Lei Especial
Valor	: R$ 217.584,00
Requerente	: **Filtrabem,com.de Filtros e Pecas Ltda**
Advogados	: Dr.herbert Zimath e outro
Requerente	: **Filtrabem,com.de Filtros e Pecas Ltda**
Advogados	: Celso Correia Zimath e outro
Requerido	:
Oficial	: Albio Alexandre

Distribuído por sorteio em 11/10/1995

SIPG / 3006

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 19/06/2017 às 11:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005684-94.2010.8.24.0038 e código A04439

1ª VARA CÍ... Fls 02 RUBRICA

ZIMATH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS
CELSO CORREIA ZIMATH - OAB/SC 4534

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Joinville.

FILTRABEM, COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Joinville/SC, na rua João Enterlein nº 67, inscrita no CGC/MF sob o nº 79.685.102/0001-92, por seu procurador abaixo assinado (mandato em anexo), com escritório estabelecido em Joinville-SC, na Rua Princesa Isabel nº 238, cj. 508, CEP 89.201-270, onde recebe intimações, vem, respeitosamente a Vossa Excelência requerer a decretação da sua

FALENCIA

o que faz com fundamento no artigo 8º do Decreto-lei nº 7.661, de 21.06.45 (Lei de Falências), pelos motivos que a seguir passa a expor e requerer:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 19/06/2017 às 11:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005684-94.2010.8.24.0038 e código A044403.

1º VARA CÍV. Fls 03 RUBRICA

1.
A requerente atua no ramo comercial de filtros e peças automotivas desde 23.10.86. Durante todo o tempo de sua atividade comercial, nunca deixou de honrar os compromissos assumidos com seus empregados, clientes e fornecedores, e bem assim com os tributos respectivos.

2.
Em 04.12.93, um dos titulares da requerente, que também tinha por atribuição a gerência da sociedade, sofreu um sério acidente automobilistico, que culminou com seu afastamento por longo período dos negócios da empresa, fato que muito prejudicou a continuidade de sua politica comercial, gerando percalços e dificuldades de operacionalização.

3.
A par deste infortúnio, a politica empregada pelos diversos planos econômicos lançados pelo Governo Federal, refletiu de maneira substancial no desenvolvimento das atividades da empresa, inviabilizando paulatinamente o seu fluxo de caixa, e gerando por consequência a sua descapitalização pela não reposição dos estoques nos niveis até então praticados.

4.
Até então, contava a requerente com um considerável patrimônio imobilizado, composto de imóveis e veiculos, integrantes de seu ativo fixo. Procurando amoldar as obrigações com o seu fluxo de caixa, uma vez que o setor bancário praticava juros exorbitantes para liberação de créditos, incompativeis com os próprios negócios, passou a requerente a adotar uma politica de venda de ativo para suprir o seu capital de giro, escusando-se assim de captar recursos financeiros junto a terceiros.

5.
A realidade contudo não logrou demonstrar o êxito desejado. Descapitalizada com a venda de seu patrimônio, a requerente não conseguiu mais manter o mesmo nivel de seus estoques, perdendo por consequência, grande parte de sua clientela e a competitividade no seu mercado de trabalho.

6.
Destarte, o faturamento da requerente passou a caiu vertiginosamente, a ponto de ser insuficiente para honrar os compromissos assumidos com seus fornecedores. Com extrema dificuldade, contudo, a requerente sempre priorizou as obrigações trabalhistas com seus empregados, mantendo-as em dia até a presente data.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 19/06/2017 às 11:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005684-94.2010.8.24.0038 e código A044403.

7.
Em decorrência, envolveu-se a requerente em estado de insolvência, não lhe sendo possivel pagar nos devidos vencimentos, obrigações liquidas e certas, posto que manifesto o seu intento de o fazer e exaustivas suas diligências no sentido de solver suas obrigações.

8.
Acresça-se a preocupação acima aludida, a retração do mercado consumidor, aumento do índice de inadimplencia do mercado, gerando pressões irresistiveis dos credores sobre a empresa, que vem se mantendo em dificuldades. Encontra-se assim, hoje, a beira do abismo de uma falência, principalmente por não poder suportar os escorchantes juros que vem lhe sendo impostos pelos fornecedores, para a renovação dos estoques que necessita para sua atividade.

9.
Vem a requerente ultimamente sofrendo uma série de protestos de titulos, ameaças de execuções e pedidos de falência, em virtude de não conseguir manter em dia seus compromissos, assumindo o estado de seus negócios tal gravidade, que não antevê possibilidades concretas de recuperação econômico-financeira, com perda total de crédito no mercado, considerando a continuação de suas atividades mercantis, agravante da sua já atual e manifesta insolvência, que embasa de fato o estado de falência, cuja declaração ora requer.

10.
Na forma do artigo 8o, inciso I do Decreto-lei no 7.661/45, junta a requerente os presentes Balanços Contábeis do corrente ano, para melhor avaliação do estado dos seus negócios.

11.
Anexa neste ato ao pedido, a Relação dos Credores, com a indicação do domicílio, importância e natureza dos créditos, consoante o que determina o arto 8o, inciso II, do Decreto-lei no 7.661/45.

12.
Também para atendimento ao que preconiza o arto 8o, inciso III, da "Lei de Falências", faz a requerente juntada do seu Contrato Social e alterações posteriores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 19/06/2017 às 11:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005684-94.2010.8.24.0038 e código A044403.

1ª VARA
Fls 12
ROBERI

13.
Apresenta em Cartório a requerente, nos termos do artº 8º, parágrafo 3º do Decreto-lei 7.661/45, mesmo ato de protocolo deste procedimento os livros obrigatórios, para ficar a disposição síndico a ser nomeado por Vossa Excelência.

Por todo o exposto e consubstanciado nos documentos que acompanham e instruem o presente pedido, requer-se a Vossa Excelência:

a. Em caráter **liminar e emergente** a decretação da falência da requerente, no prazo legal de 24 hs, encerrando em definitivo as suas atividades;

b. A nomeação, dentro dos critérios legais, do síndico da massa.

Dá-se à causa o valor de R$ 217.584,00.

N. Termos
P. Deferimento

Joinville,SC, 11 de outubro de 1995.

Dr. Celso Correia Zimath
OAB/SC 4534

Bento Otávio Forte
Sócio-Quotista

Neri Cabral
Sócio-Quotista

Anexos em Caixa a Parte

- Títulos objeto da Relação dos Credores;
- Livros Obrigatórios.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 19/06/2017 às 11:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005684-94.2010.8.24.0038 e código A044403.